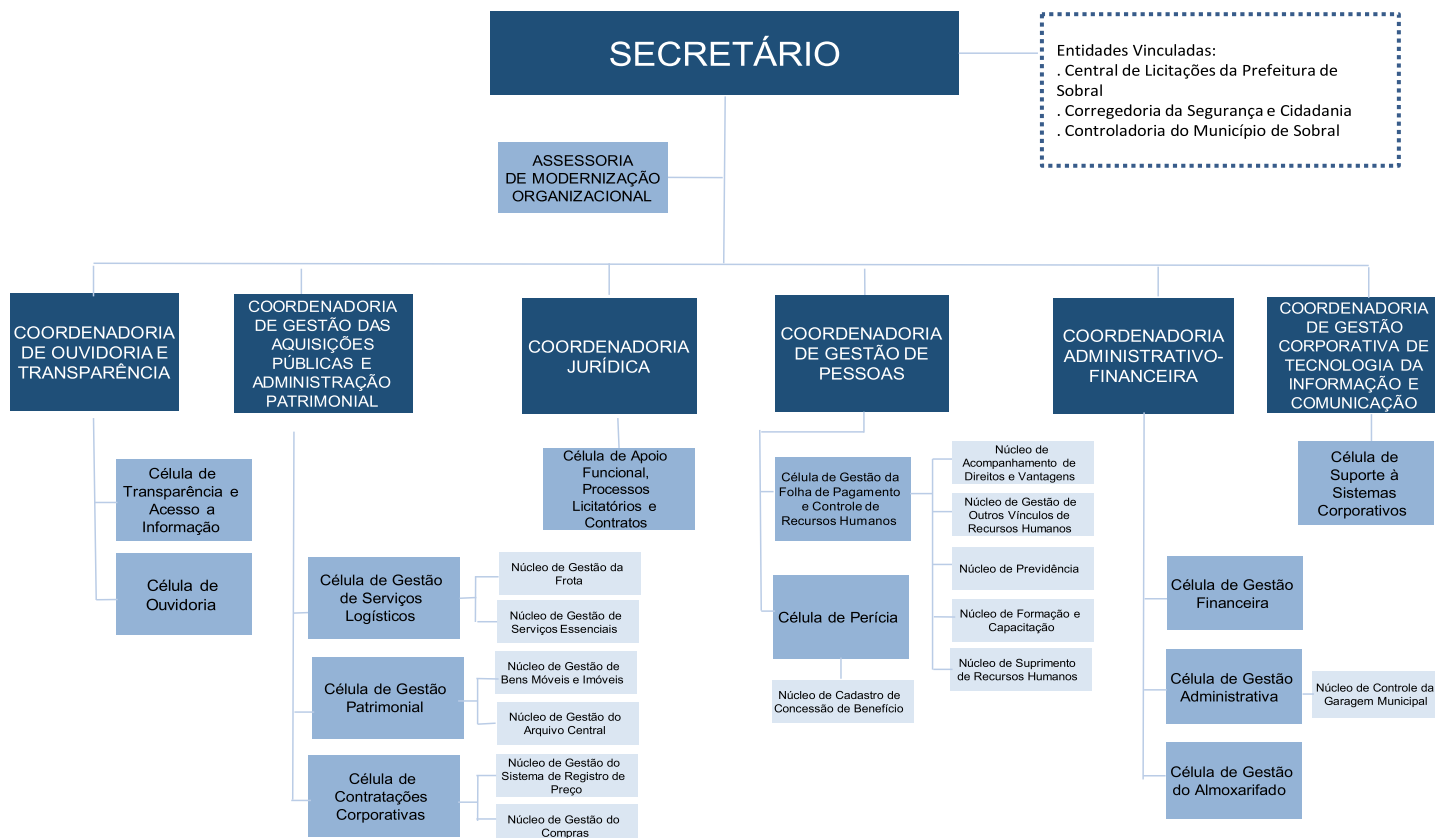


ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2473, DE 21 DE JULHO DE 2020



DECRETO Nº 2474, DE 21 DE JULHO DE 2020 - REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei nº 1.967, de 10 de dezembro de 2019, criou, junto a estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP a Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação da estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP. DECRETA: Art. 1º Fica definida a Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, que tem como finalidade de controlar os transportes públicos coletivos de passageiros no âmbito da sede e distritos do município de Sobral. Parágrafo único. A Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP terá prazo de funcionamento necessário à execução das tarefas que lhe sejam atribuídas. Art. 2º A Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP será composta de 13 (treze) membros, conforme Anexo Único deste Decreto, sendo: I - 01 (um) Coordenador, com simbologia DNS-2; II - 01 (um) Gerente de Planejamento, Informações e Estatísticas, com simbologia DNS-3; III - 01 (um) Gerente de Operações, com simbologia DNS-3; IV - 01 (um) Gerente de Fiscalização, com simbologia DNS-3; V - 02 (dois) Assistentes Técnicos I, com simbologia DAS-1; VI - 07 (sete) Assistentes Técnicos III com simbologia DAS-3. Art. 3º Compete à Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP: I - planejar, coordenar, disciplinar e executar as políticas de transportes públicos coletivos; II - realizar o delineamento e o estudo de viabilidade dos itinerários e tarifas para os transportes públicos coletivos; III - fixar a localização das paradas dos transportes públicos coletivos, deliberando com outros órgãos do Poder Público competentes; IV - coordenar, fiscalizar e operacionalizar os meios de transporte públicos coletivos e de seus órgãos integrantes; V - projetar, controlar e acompanhar a manutenção preventiva e recuperativa da frota de veículos, determinando orientações sobre o serviço de manutenção; VI - gerenciar e fiscalizar contratos de permissão ou concessão, sempre mediante licitação prévia, nos casos em que o poder público não prestar diretamente os serviços; VII - estudar e indicar o uso de novas tecnologias na gestão do tráfego, considerando as melhorias à fluidez do tráfego e dos pontos críticos; VIII - estabelecer critérios técnicos para o treinamento de motoristas de transportes públicos coletivos; IX - manter atualizado o cadastro de veículos da frota e de veículos locados, se for o caso, adotando medidas para o

cumprimento das normas legais estabelecidas com relação aos veículos; X - coordenar, fiscalizar e operacionalizar, se for o caso, a locação de veículos para atendimento das demandas de interesse público; XI - identificar os motoristas responsáveis pelo cometimento de danos a frota e infrações de trânsito para adoção de medidas administrativas cabíveis; XII - apurar a responsabilidade dos danos causados aos passageiros e adotar as medidas cabíveis; e XIII - desenvolver outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelo Secretário de Serviços Públicos, no âmbito de sua competência. §1º A UGTP, por meio de sua atuação, deverá promover o transporte público coletivo como o principal meio de transporte de mobilidade do Município. §2º A UGTP tem, dentre suas diretrizes, a eficiência do transporte público coletivo e o respeito ao cidadão. Art. 4º São atribuições do Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP: I - coordenar o dimensionamento do serviço de transporte, zelando pela otimização da qualidade do serviço prestado; II - elaborar o planejamento estratégico, III - elaborar e normatizar procedimentos para execução de atividades inerentes a UGTP; IV - coordenar o gerenciamento, disciplinamento e fiscalização de todos os procedimentos operacionais do transporte público coletivo municipal; V - coordenar o desenvolvimento de projetos e estabelecimento de políticas com o objetivo de melhorar o transporte público coletivo municipal; e VI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. Art. 5º São atribuições da Gerência de Planejamento, Informações e Estatísticas: I - gerenciar o planejamento tático do transporte público coletivo municipal; II - coletar dados e disponibilizar informações sobre o transporte público coletivo municipal; III - realizar e analisar as pesquisas técnicas operacionais; IV - elaborar a programação a ser adotada pelas linhas de ônibus, determinando vigência e tipo de veículo a ser utilizado; V - elaborar Parecer Técnico acerca do dimensionamento das linhas; VI - emitir os Boletins de Controle Operacional; VII - acompanhar e redimensionar a programação das linhas de ônibus, ajustando-o em casos especiais; VIII - analisar e propor alternativas a alteração de itinerários em função de mudanças no trânsito; IX - analisar e propor desvios motivados por eventos comunitários, religiosos e outros; X - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas. Art. 6º São atribuições da Gerência de Operações: I - acompanhar as linhas, garantindo o cumprimento de horários e itinerários; II - realizar fiscalizações externas, verificando possíveis irregularidades cometidas por operadores; III - realizar vistoria regulamentar da frota operante no sistema regular de transporte coletivo; IV - realizar vistorias especiais visando garantir a manutenção e melhoria da frota; V - planejar e executar operações em eventos especiais; VI - realizar campanhas educativas; VII - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas. Art. 7º São atribuições da Gerência de Fiscalização: I - fiscalizar o serviço de transporte públicos coletivos do município; II - coibir a realização de transporte públicos coletivos, por pessoas não autorizadas a fazê-lo; III - vistoria dos veículos que compõe a frota de transporte públicos coletivos do

município; IV - emitir relatórios de acompanhamento e de vistoria; V - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas. Art. 8º São atribuições dos Assistentes Técnicos da Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP: I- Auxiliar os membros da Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP. II- Realizar atividades em campo. III- Auxiliar no processo de criação e desenvolvimento de projetos e ações; IV- Elaborar relatórios e apresentações, no âmbito das atividades desenvolvidas na Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP; V- Desempenhar rotinas administrativas de apoio a Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP; VI - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas. Art. 9º Os cargos em comissão de que trata o art. 2º deste Decreto são integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações posteriores, ora distribuídos para a Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativa a 01 de julho de 2020. Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.334, de 15 de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2474, DE 21 DE JULHO DE 2020		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	01
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	03
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	02
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	07
TOTAL		13

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	Coordenador	DNS-2	01
1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
1.2. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
1.3. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico III	DAS-3	07
TOTAL			13

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 - SEGET - PROCESSO Nº P040836/2018. Pregão Eletrônico nº 176/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, a Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, pessoa jurídica inscrita nº CNPJ sob nº 03.562.872/0001-31; OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.388,42 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.33.90.30.00; FISCAL: Sra. Carla Nágila Ripardo Sales. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 176/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento de Cargos Efetivos, com Lotação em Secretarias Municipais do Município de Sobral - EDITAL Nº 02/2018 - SECOG/PMS - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 1.9 do Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, publicado no DOM nº 283, do dia 13 de abril de 2018, que

regula o certame, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento de Cargos Efetivos, com Lotação em Secretarias Municipais do Município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º. PRORROGAR a validade do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos, com lotação em secretarias municipais do Município de Sobral - Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, certame HOMOLOGADO em 14 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município nº 389, por mais 02 (dois) anos, consoante prevê o item 1.9 do Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, publicado no DOM nº 283, do dia 13 de abril de 2018, consoante prevê o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET em 21 de julho de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA-SEGET.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE TURISMO DE SOBRAL/CE tendo como vencedora a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 315.343,44 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), adjudicado e homologado em 21 de julho de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 21 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P107079/2020. Versam os presentes autos acerca do Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD contra a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO LOPES, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: "Art. 183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou o ressarcimento ao Erário Municipal da remuneração recebida indevidamente pela servidora, bem como o acatamento do seu pedido de exoneração. Ante o exposto nos autos, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final apresentado pela comissão e em que a Sra. Maria da Conceição do Nascimento Lopes figura como acusada e adoto seus fundamentos Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral - CE, 15 de julho de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2020 - SME - Autoriza pagamento do Prêmio Escola Aprender Melhor na sua edição do ano de 2018 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1693 de 29 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Decreto nº 1966 de 30 de novembro de 2017, CONSIDERANDO que as servidoras relacionadas no anexo único desta portaria encontravam-se de LICENÇA GESTANTE na época da concessão, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o Prêmio Escola Aprender Melhor, na sua edição do ano de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, aos professores e núcleo gestor das unidades escolares (Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar), na forma delineada no anexo único desta Portaria, integrantes do Magistério efetivos e comissionados, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês julho/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de julho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.